

MPV 594

00021



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
DOU de

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 594, DE 2012

AUTOR
DEP. OZIEL OLIVEIRA – PDT/BA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO
GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. ° Fica suspensa, excepcionalmente no mês de dezembro de 2012, as parcelas vincendas dos débitos dos municípios junto à Secretaria da Fazenda Nacional”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que os municípios brasileiros sofreram uma diminuição dos repasses do FPM na ordem de R\$ 1,57 bilhões em 2012 devido às desonerações e queda da arrecadação e diminuição do PIB, cabe ao Governo Federal, em acordo com a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, art. 14, inciso II, compensar esses entes federados para que os mesmos possam se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal, supracitada.

É importante ressaltar que caso essa medida de socorro aos municípios não seja tomada em tempo hábil, muitos gestores municipais serão injustamente enquadrados pela Lei da Ficha Limpa, tornando-os inelegíveis pelos próximos 8 anos.

Sala das Sessões, em de de 2012.

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/12/2012, às 16:32
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129